

Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 033 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **33467923 / 2008**, de interesse de **PAULO QUEIROZ DA COSTA E OUTROS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 01, da Quadra QI-11, situado à Avenida Estelita Campos e Rua VI-09, Conjunto Vera Cruz I, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 01, 01-A, 01-B e 01-C, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	360,51m²
Frente para Rua VI-09	22,50m	
Fundo confrontando com o lote 01-A	29,56m	
Lado direito confrontando com o lote 03	13,16m	
Lado esquerdo confrontando c/ a Av. Wagner Estelita Campos	5,09m	
Pela linha de chanfrado	10,72m	
Lote 01-A	Área	363,00m²
Frente para a Av. Wagner Estelita Campos	12,28m	

Fundo confrontando com o lote 03	12,28m
Lado direito confrontando com lote 01	29,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-B	29,56m

Lote 01-B **Área** **363,00m²**

Frente para a Av. Wagner Estelita Campos	12,28m
Fundo confrontando com o lote 03	12,28m
Lado direito confrontando com lote 1-A	29,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1-C	29,56m

Lote 01-C **Área** **363,00m²**

Frente para a Av. Wagner Estelita Campos	12,28m
Fundo confrontando com o lote 03	12,28m
Lado direito confrontando com o lote 01-A	29,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	29,56m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 034 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de

2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47539684 / 2012, de interesse de **CONSTRUTORA CANADALTA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 08 e 09/10/11, da Quadra 69, situados à Rua T-29, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 08/11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/11	Área	2.995,50m²
Frente para a Rua T-29	57,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 20, 19, 18 e 17	60,00m	
Lado direito confrontando com os Lotes 14, 13 e 12	47,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	50,00m	
Pela linha de chanfrado	4,24m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 035 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50783421 / 2012, de interesse de **ROMILDO GALDINO DE GOUVEA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 12 e 13, Quadra 02, situada à Rua Dr. João de Abreu, Capuava Residencial Privê, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	Área	600,00m²
Frente para a Rua Dr. João de Abreu	20,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 25 e 24	20,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 14	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	30,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº. 037 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50227057/2012, de interesse de **JOSELIO GOMES CORREIA**,

R E S O L V E :